



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL - CEEF

Reunião : Ordinária Nº: 010/2018
Decisão : 005/2018-CEEF/PE
Item da Pauta : 4.4
Referência : Nulidade de ART 0105140122009.
Interessado : Divisão de Acervo Técnico – DATE e Deyve André Silva de Lira

EMENTA: Anular a ART do profissional Engenheiro Florestal Deyve André Silva de Lira por não possuir atribuições profissionais para registrar serviços referentes a ART nº 0105140122009 e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Florestal – CEEF do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 10, realizada no dia 13 de junho de 2018, apreciando o Processo S/N da Divisão de Acervo Técnico – DATE deste CREA- PE, que solicita análise quanto as atribuições do profissional Engenheiro Florestal Deyve André Silva de Lira a fim de informar se o mesmo pode ser responsável pelo serviço registrado na ART nº0105140122009. **DECIDIU** por unanimidade, indicar para relator, o Conselheiro Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira, o qual emitiu parecer que contém o seguinte teor “*Conforme a análise e concordando com a instrução técnica, referente a documentação apresentada e da legislação em vigor, obedecendo o que estabelece o inciso II do art.25 da Resolução 1.025/09 do Confea, recomendo anulação da ART nº 0105140122009, devido a incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas na mesma*”. **Coordenou** a sessão o Eng. Florestal José Roberto da Silva, coordenador. **Votaram** favoravelmente os Conselheiros: José Roberto da Silva e Everson Batista de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de junho de 2018

Eng. Florestal José Roberto da Silva
Coordenador da CEEF